

AM Fundão <amfundao@gmail.com>

Programa de Resposta à COVID-19

apoio.autarquia@cm-fundao.pt <apoio.autarquia@cm-fundao.pt>

31 de agosto de 2021 às 16:01

Para: Assembleia Municipal <amfundao@gmail.com>

Cc: presidente@cm-fundao.pt, divfinanceira@cm-fundao.pt, AARH <aarh@cm-fundao.pt>

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Para cumprimento das disposições legais, nomeadamente, do regime excecional para promover a capacidade de respostas das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, cumpre-me remeter a V/Exa, as deliberações aprovadas por esta câmara municipal na reunião de câmara realizada no dia 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Marina Coelho.

Departamento de Administração € Finanças

Área de Administração e RH SADA Município do Fundão



Praça do Município 6230-338 Fundão



4 anexos

- Centro Paroquial Souto da Casa.pdf
- Irmandade de Santa Luzia.pdf 405K
- Medidas COVID-19.pdf 83K
- Protocolo ACICF.pdf 292K



25 108 1900n

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

PR

PROPOSTA

Considerando que o Centro Paroquial e Assistência do Souto da Casa solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a comparticipar despesas adicionais e extraordinárias, resultantes da pandemia COVID-19, nomeadamente na aquisição de produtos desinfetantes, fatos de proteção, um nebulizador e um tapete desinfetante;

Considerando que nesta fase de emergência económica social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional à pandemia que nos atinge;

Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho na resposta à pandemia da doença COVID-19;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos das disposições conjugadas na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no artigo 35.º-U aditado ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, as quais consideram que as autarquias podem, no âmbito do combate aos efeitos da pandemia, apoiar atividades de interesse municipal, concedendo apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Paroquial e Assistência do Souto da Casa no valor de € 3.500,00. O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, devendo, para os devidos efeitos ser comunicado à Assembleia Municipal.

Paços do Município de Fundão, 17 de agosto de 2021.

O Presidente,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)

L = 5 ---



PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

25 108 19001

Praça do Município 6230-338 FUNDÃO - Tel. +351 275 779 060 - Fax +351 275 779 079

Ex. ™ Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão

ientificação da Ass	CENTRO PAGOS, SAL E RVA DR. QLOREDO		SO SOUTO 34	CASA WO	
esignação;	CENTRO PAROBUSAL B	ASSISTENCE.	15	3	
ede:		Localida			
ódigo Postal:	6230 698	the same of the sa	IF 501501	289 6	
reguesia:	SOUTO DA CASA			Annual to the second se	
Representante:		ando Pessi	oha	any francis and a separate state of	
Vome:	The same of the sa		784023		
C.C./Błmº:	40 40 to 1 , 12 16	Direccas	And the same of th	AND	
Na qualidade de:					
Área a que a subv	enção ou Beneficio Público se repor		O Ação Social Escolar	O Desporto	
O Cooperação Inter	nacional O Apoio aos Bombeiros	O Emprego	O Comunicação Social	O Educação	
O Formação Profiss	O	O Investigação	medition of a commission of the sign of the commission of the comm	O Pescas	
O Apoio a Atividade	and the second second	O Juventude	Ação Social	O Outras atividades	
O Apolo a Attribus	0.00	O Saúde	O Ambiente	O Offilas attandados	
O 4 1 managem					
Abold Gal	nento solicitar a aprovação do seguir Almado no sua cast nend tontes do "COUD" Oposible do "COUD"	ود المرابع	tono, adreba Domunto uc S, um mos	apulican u	
O Cooperação para Vem em cumpris Aboli O J Pro dubo Certidão compro Certidão compro Certidão compro Fotocópia da pu Fotocópia da ata	de lu fectura de leição dos estatutos em Diário da Reado dos corpos gerentes	ente regularizada à pública	Segurança Social Autoridade Tributária	apulicas u	
O Cooperação para Vem em cumprim Abaio a la l	nento solicitar a aprovação do seguir lento solicitar a aprovação do seguir le de la	ente regularizada à pública	Segurança Social Autoridade Tributária	apulicas u	
Cooperação para Vem em cumprim Abaio a la l	nento solicitar a aprovação do seguir Alucar un que cará per la ferta do "Coura do "	ente regularizada à pública	Segurança Social Autoridade Tributária	apulicas u	

DAF/Appio Jurídico



PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

25/08/2001



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SOUTO DA CASA

Firma/Denominação CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SOUTO DA CASA

N.º de Identificação de Segurança Social 20008867010

N.º de Identificação Fiscal 501506985

N.º da Declaração 025078748ASCD21

Data de emissão 2021-07-23

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SOUTO DA CASA R MARQUÊS DE POMBAL N 12 SOUTO DA CASA 6230-706 SOUTO DA CASA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208,º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019. de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 de artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011. de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Num My Maia Nuno Miguel Maia

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008867010 Código de Verificação - NUNJ42KTCXZ8LE7

Para verificar a autenticidade deste declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acime indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a asta





AT autoridade tributária e aduaneira

PRESENTE À REUMÃO REALIZADA EM

25 108 DOM

Serviço de Finanças de FUNDAO - [0620]





José António Antunes Francisco, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de FUNDAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SOUTO DA CASA

NIF: 501506985

Elementos para validação Nº Contribuinte: 501506985

Cód. Validação: ZPAAJS1LM3BJ

O Chefe de Finanças,

Jes Nations Autore Great

(José António Antunes Francisco)



PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM 25 108 13091



	REPUBLICA		PORTUGUES	A		
		172				
CARTÃO DE	IDENTIFICA					
	IDENTIFICA	NUNU DE	PESSOA	COLEC	TIVA	
	- Manero se	identilizaçã	a indeci-			
	501	27 1 7 30 m m m 3, 27 % 1 1 1	"OFFICE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PART	andzi:		
	ACCEPTAGE COMPANY	WE OU DONE	STINACED		4.5	
CENTRO PARO	GUIAL I	E ASE	TOTAN	TAT	at con	L'April 1
CENTRO PARO DA CASA	GUIAL I	E ASE	ISTEM	CIA E	E SO	UŤĽ
CENTRO PARO DA CASA	GUIAL I	E ASE	ISTEM	JA I	E 50	υŤι
		E ASS	I STEN	JA I	E SO	UŤ¢
SOUTO DA CA			I STEN	JA T	E SO	UŤ¢
SOUTO DA CA FUNDAO	SA Posi	E-ASC		JA I	E SO	UTC
SOUTO DA CA	SA Caracte			IA I	PE SC	U TC





PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro — Centro Paroquial e Assistência do Souto da Casa)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Presidente_____(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

(Isabel Carvalho)



PRESENTE À COMA DE CALLES CALL

25 108 1800

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

PR

PROPOSTA

Considerando que a Irmandade de Santa Luzia solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a comparticipar despesas associadas à manutenção do Santuário de Santa Luzia;

Considerando que pelo segundo ano consecutivo, devido à pandemia COVID-19, não vai ser possível realizar a "Romaria de Santa Luzia" que acolhe milhares de visitantes;

Considerando que nesta fase de emergência económica social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional à pandemia que nos atinge;

Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho na resposta à pandemia da doença COVID-19;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos das disposições conjugadas na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no artigo 35.º-U aditado ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, as quais consideram que as autarquias podem, no âmbito do combate aos efeitos da pandemia, apoiar atividades de interesse municipal, concedendo apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Irmandade de Santa Luzia no valor de € 5.000,00. O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, devendo, para os devidos efeitos ser comunicado à Assembleia Municipal.

Paços do Município de Fundão, 17 de agosto de 2021.

O Presidente

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)

ď



PRESENTE À PEUPLÃO REALIZADA EM

25 108 1200n

April As Oils 1 1610812021

Praça do Município 6230-338 FUNDÃO — Tel. +351 275 779 050 — Fax +351 275 779 07

Ex. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão ASSUNTO: Pedido de Atribuição de Apolo às Associações Identificação da Associação: Designação: Sede: Código Postal: Localidade: Frequesia: NIF Representante: Nome: C.C./Bl nº: Na qualidade de: Área a que a subvenção ou Beneficio Público se reporta O Cooperação Internacional O Apoio aos Bombeiros O Emprego O Ação Social Escolar O Desporto O Formação Profissional O Agricultura O Investigação O Comunicação Social O Educação O Apolo a Atividades Económicas O Turismo O Juventude O Ação Social O Pescas O Apoio ao consumidor O Cultura O Saúde O Ambiente Outras atividades O Cooperação para o Desenvolvimento Vem em cumprimento solicitar a aprovação do seguinte apolo: Documentos a anexar ao requerimento: Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva Certidão comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada à Segurança Social X Certidão comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada à Autoridade Tributária Fotocópia da publicação dos estatutos em Diário da República Fotocópia da ata da eleição dos corpos gerentes Fotocópia do Plano de Atividades Fotocópia do Relatório de Atividades e contas do exercício económico anterior Declaração onde conste o número total de associados Pede deferimento

DAF/Apolo Jurídico

irmandade de Santa Luzia

PRESENTE À REUNIÃO RIALIZADA EM

25 1 08 1909

/d

Rua do Fundo n.º 5 6230-152 Castelejo

Exmo Sr

Presidente da

Câmara Municipal do Fundão

Assunto: Pedido de subsídio (Pandemia Covid-19)

Exmo.sr(s) Gabinete do Presidente da Câmara:

A Irmandade de Santa Luzia sita na Rua do Fundo n.º5 em Castelejo com o NIF nº 503093637, devido ao período pandémico no qual vivemos e com ele as nossas festividades estão condicionadas, prejudicando, deste modo, o salutar viver da nossa Irmandade pela não realização (dentro dos parâmetros normais) da nossa romaria no ano de 2020 e 2021, vem por este meio solicitar a V. Exa. (s) que nos dignifique e nos faculte um subsidio destinado a instituições e coletividades num valor de 5000€ (cinco mil euros).

Agradecemos, desde já, a vossa atenção ao assunto exposto em epígrafe. Subscrevemo-nos com elevada consideração.

Castelejo, 10 de agosto de 2021

Atentamente

O juiz da Irmandade

All de de

Pessoa Colectiva Religiosa 503 093 637 Rua do Fundo, 5 + 6230-152 CASTELEIO





PRESENTE À PEUN'ÃO REALIZADA EM

25 / 08 /3091

12

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte IRMANDADE DE SANTA LUZIA

Firma/Denominação IRMANDADE DE SANTA LUZIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018550725

N.º de Identificação Fiscal 503093637

N.º da Declaração 024992755ASCD21

Data de emissão 2021-07-20

IRMANDADE DE SANTA LUZIA R DO PUNDO 5 CASTELEJO 6230-152 CASTELEJO NDS0028017

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 62.º do Decreto Regulamentar n.º

1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Está declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Muno Man

Nuno Miguel Maia

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018550725 Código de Verificação - KPZNUQ7.JFGHK8ZN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

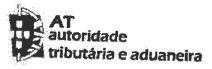


PRESENTE À PEUNIÃO REALIZADA EM

ΙQ

4

PRESENTE À DEUNIÃO REALIZADA EM



25 108 19081

Serviço de Finanças de FUNDAO - [0620]



CERTIDÃO

José António Antunes Francisco, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de FUNDAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Agosto de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: IRMANDADE DE SANTA LUZIA

NIF: 503093637

Elementos para validação Nº Contribuinte: 503093637

Cód. Validação: ZUHHGNVHA21E

O Chefe de Finanças,

(José António Annmes Francisco)

+



PRECENTE À L'EURE O FEALIZADA EM 25 108 19001

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro — Irmandade de Santa Luzia)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Presidente	JQ
Joseph 1990	(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças (Isabel Carvalho)



Francisco III Printing and and and

25 108 1900A

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ΙQ

PROPOSTA

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 101-A/2021, de 30 de julho, na sequência da situação epidemiológica da COVID 19, declarou que a situação de calamidade em todo o território nacional continental se mantinha;

Considerando que por via da Resolução do Conselho de Ministros nº 141/2021, de 22 de julho, o Governo já estabeleceu os critérios relativos à estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19;

Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão aprovou um Programa de Resposta que contém as medidas excecionais a aplicar no âmbito da pandemia da doença COVID-19 para o concelho do Fundão;

Considerando que estas medidas se têm revelado de manifesto interesse público para o concelho do Fundão, dado que pretendem fomentar a o sector económico local;

Considerando que o executivo municipal entende que se torna necessária e adequada a implementação de novas medidas para concelho do Fundão, em virtude da situação pandémica nacional ainda se encontrar instável,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de integrar no Programa de Resposta que contém as medidas excecionais a aplicar no âmbito da pandemia da doença COVID-19 para o concelho do Fundão, uma isenção relativamente à cobrança dos valores respeitantes às taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças — Capítulo I — Assuntos Administrativos, Quadro I — Assuntos Administrativos, n.º 15 — Atribuição do Número de Polícia por Edifício - isenção entre 01.08.2021 a 30.09.2021.

A presente proposta será remetida à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município do Fundão, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)



PRESENTE À TEUNIÃO REALIZADA EM 85 108 12094

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Programa de Resposta à COVID-19 - medidas excecionais/2021)

O Presidente	J&
and the state of t	(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças (Isabel Carvalho)

PRESENTE ATTEMPORT METADACIA

25 108 19084



12

PROPOSTA

Considerando o teor do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município do Fundão e a ACICF — Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, que se anexa e cujo teor foi aprovado em sede de reunião de câmara, realizada a 14/12/2020 — Cfr. Doc. Nº I;

Considerando que o município, no âmbito da implementação de medidas excecionais devidas à pandemia Covid 19, já procedeu, em maio do corrente ano, ao reforço da verba acordada no âmbito do referido documento, destinada ao programa de vales de desconto no comércio tradicional;

Considerando que, nessa medida, as partes acordaram proceder a um novo reforço da verba atribuída pelo município, no âmbito do referido documento, especificamente na sua cláusula 4.ª, bem como à prorrogação da vigência do referido protocolo, alterando o teor da cláusula 5ª – Cfr. Despacho que se anexa à presente proposta,

proponho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar os documentos que se anexam – Doc. Nº II.

Paços do Município do Fundão, 12 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)



25 108 190pm



PR

DESPACHO / 2021

Considerando o teor do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município do Fundão e a ACICF — Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, outorgado a 27.11.2020 e cuja minuta foi aprovada em sede de reunião de câmara, datada de 17/07/2020;

Considerando que a Câmara Municipal, por deliberação datada de 18 de junho do corrente ano, deliberou prorrogar, até final de setembro de 2021, o programa de vales de desconto no comércio tradicional;

Considerando que, nessa medida, as partes acordaram proceder a um novo reforço da verba atribuída pelo município, no âmbito do referido documento, especificamente na sua cláusula 4.ª, bem como à prorrogação da vigência do referido protocolo, alterando o teor da cláusula 5ª,

determino, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações, a aprovação o teor da minuta da 2.º Adenda ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, a celebrar entre o Município do Fundão e a ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, a qual segue em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante – Anexo I.

Paços do Município do Fundão, 5 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)



25 108 1901

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

2.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PR

ENTRE

O MUNICÍPIO DO FUNDÃO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DO FUNDÃO

ENTRE,

PRIMEIRO OUTORGANTE - MUNICÍPIO DO FUNDÃO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 695, com sede na Praça do Município, na cidade do Fundão, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, adiante também designado abreviadamente por Município,

E

SEGUNDO OUTORGANTE – ACICF - Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, pessoa coletiva n.º 500 902 372, com sede na Rua Teodoro Mesquita, n.º 37, no Fundão, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, adiante também designado abreviadamente por ACICF,

Entre os outorgantes acima identificados e abaixo-assinados é livremente celebrado e reciprocamente aceite a 2.ª Adenda ao Protocolo de Colaboração, celebrado a 27.11.2020, o qual vincula os outorgantes nos termos seguintes:

CLAUSULADO,

Artigo 1.º

Pelo presente documento, as partes acordam na alteração das Cláusulas 4.ª e 5ª do Protocolo de Colaboração supra referenciado e cuja cópia se junta, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.º

Para cumprimento do presente protocolo, o Município compromete-se a proceder ao pagamento de 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) à ACICF.



PRODUCE A CONTRACTOR CANACIA

95 108 1900A





Cláusula 5.ª

A vigência do presente acordo tem início na data da assinatura e cessará no final do mês de setembro de 2021."

Artigo 2.º

O presente documento foi lido e o respetivo conteúdo explicado aos outorgantes — designadamente os direitos e obrigações a que, reciprocamente, se obrigam — e, porque o entendem em toda a sua aceção e estão plenamente de acordo com o mesmo o vão assinar.

Esta 2ª Adenda foi feita e assinada aos 5 dias do mês de julho de 2021, será exarada em 2 folhas de papel de formato legal escritas numa só face e em duplicado, com um exemplar para cada outorgante que a assinam.

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara,
O Presidente da Direção,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)

(Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, Dr.)





26 108 L200A



2.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE

O MUNICÍPIO DO FUNDÃO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DO FUNDÃO

ENTRE,

PRIMEIRO OUTORGANTE – <u>MUNICÍPIO DO FUNDÃO</u>, pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 695, com sede na Praça do Município, na cidade do Fundão, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, adiante também designado abreviadamente por **Município**,

E

SEGUNDO OUTORGANTE – ACICF - Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, pessoa coletiva n.º 500 902 372, com sede na Rua Teodoro Mesquita, n.º 37, no Fundão, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, adiante também designado abreviadamente por ACICF,

Entre os outorgantes acima identificados e abaixo-assinados é livremente celebrado e reciprocamente aceite a 2.ª Adenda ao Protocolo de Colaboração, celebrado a 27.11.2020, o qual vincula os outorgantes nos termos seguintes:

CLAUSULADO,

Artigo 1.º

Pelo presente documento, as partes acordam na alteração das Cláusulas 4.ª e 5ª do Protocolo de Colaboração supra referenciado e cuja cópia se junta, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

Para cumprimento do presente protocolo, o Município compromete-se a proceder ao pagamento de 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) à ACICF.



PRECENTE À PERMISO ESPECIADA EM

25 1 08 12021

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

PL

Cláusula 5.ª

A vigência do presente acordo tem início na data da assinatura e cessará no final do mês de setembro de 2021."

Artigo 2.º

O presente documento foi lido e o respetivo conteúdo explicado aos outorgantes – designadamente os direitos e obrigações a que, reciprocamente, se obrigam – e, porque o entendem em toda a sua aceção e estão plenamente de acordo com o mesmo o vão assinar.

Esta 2ª Adenda foi feita e assinada aos 5 dias do mês de julho de 2021, será exarada em 2 folhas de papel de formato legal escritas numa só face e em duplicado, com um exemplar para cada outorgante que a assinam.

Pelo Primeiro Outorgante, O Presidente da Câmara,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)

Pela Segunda Outorgante, O Presidente da Direção,

(Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, Dr.)



PRESENTE À DEUMIÃO REALIZADA EM

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da 2.ª adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e a ACICF — Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão) Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Presidente

(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

(Isabel Carvalho)